



MUNICÍPIO DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 53/2025**

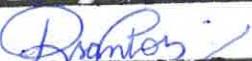
De 01 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PROTOCOLO

Nº 1142 / 2025

EM 06 / 10 / 2025



SECRETÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Suplementação e Anulação, no valor de R\$ 65.369,70 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos):

**DOTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL – DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA**

027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 - AGRICULTURA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0262 - PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL

2.174 - PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL

33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –  
CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE –  
FONTE DE RECURSO 175900000002 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS  
-FUMMAP-SEAMA- PROGRAMA PET VIDA ..... R\$  
**41.638,20**

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO – 175900000002 - RECURSOS VINCULADOS A  
FUNDOS -FUMMAP-SEAMA- PROGRAMA PET VIDA  
..... R\$ 23.731,50

§ 1º Anula-se a dotação orçamentária a seguir:

029 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GABINETE

04 - ADMINISTRAÇÃO

121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E  
NOSSO CRÉDITO

FICHA 0512 - 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS ..... R\$  
**65.369,70**







MUNICÍPIO DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Base para Suplementação será o Recurso Financeiro pelo Governo Estadual por meio do termo de adesão nº 062/2025, com a finalidade promoção a FUMMAP – BEM ESTAR ANIMAL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 01 de outubro de 2025.



**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
Prefeito Municipal



**THAVANY LEITE MANZOLI BORGES**  
Procuradora- Geral Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 01 de outubro de 2025.

**MENSAGEM N° 53/2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 53/2025 que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Suplementação e Anulação no Orçamento de 2025.**”

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade de abertura de Crédito Especial por Suplementação e por Anulação, tendo como finalidade a manutenção operacional da área de Meio Ambiente no município de Pinheiros.

Assim, há a necessidade deste Município de adequar o seu orçamento a fim de garantir a manutenção dos serviços tangentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do FUMMAP – Bem Estar Animal.

Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, valendo da oportunidade para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, vem pelo presente requerer **REGIME DE URGÊNCIA** para fins de convocação de sessão extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 53/2025, que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Suplementação e Anulação no Orçamento de 2025.**”

A urgência para apreciação do referido Projeto de Lei, justifica-se em razão da necessidade de manutenção das atividades do Setor de Meio Ambiente deste Município.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 01 de outubro de 2025.

  
**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
PROTOCOLO  
Nº 1143/2025  
EM 06 / 10 / 2025  
  
SECRETARIA